

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0021218/2024-96

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	I NUMERO DO DOCUMENTO			Unidade do Sisema responsável pelo Processo				
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0021218/2024-96 NAR FR				RUTAL			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESP	ONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		'					
Nome: LD Florestal S. A.				CPF/CN	PJ: 29.640.008/0	001-02		
Endereço: Estrada BR 365, Km 574, S/N					ZONA RURAL			
Município: Indianópolis	Iunicípio: Indianópolis UF: M					CEP: 38.490-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROI	PRIETÁRIO DO IMÓVEL	·		•				
Nome: VBP AGRONEGÓCIOS LTDA					CPF/CNPJ: 23.834.407/0001-10			
Endereço: AVENIDA CARLOS BERCHIERI, №1710, SALA 02					Bairro: SOROCABANO			
Município: JABOTICABAL UF: SP					CEP: 14.871-000			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓ	/EL	·		,				
Denominação: FAZENDA CABECEIRA E SÃO JORGE					Área Total (ha): 616,4123			
Registro nº: 20.426 e 20.666				Municí	Município/UF: PRATA/MG			
Recibo de Inscrição do Imóv	el Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): $ m MG ext{-}3152808 ext{-}Ac$	C97.7821.D9D2.4EB7.9E65.9I	96.31E1	.EBD5				
4. INTERVENÇÃO AMBIENT	AL AUTORIZADA							
Tipo de Intervenção					Quantidade	Un		
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural					508	Unidades		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO P	RETENDIDA							
Uso a ser dado à área			Esp	oecificação	Área (ha)			
SILVICULTURA			anu per cult	enes, silv	semiperenes e , silvicultura e 139, agrossilvipastoris,			
6 COREDTUDA VEGETAL NA	ITIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO A	AADIFNITAI						

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
CERRADO	139,344	Outros - árvores isoladas		139,344
Total:	139,344		Total:	139,344

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação			Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa				243,814	m³	
nativa	Produto	Nome CientÃfico	Nome Popular	Volume		
	Mourões	Bowdichia virgilioides	Sucupira-preta	32,93	59,500	m³
	Mourões	Anadenanthera colubrina	Angico	20,96		
	Mourões	Astronium urundeuva	Aroeira	5,61		

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Maxsandre Gomes De Moura CREA - MG - 90.651 -D

João Floriano Da Silva MASP: 1.020.737-1

Data da Vistoria: 23/08/2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/08/2024

Validade: 28/08/2027

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Ting de internous ão	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
Tipo de intervenção	Datum		х	Υ	
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	696.884	7.865.508	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,0045 ha, na Fazenda Douradinho, Lugar denominado Pintassilgo e Fazenda Acácia — Matrículas 24.021, 24.022 e 24.023, localizada no município do Prata/MG tendo como coordenadas de referência 699.559x; 7.867.658 y (UTM,22K), com plantio de 05 mudas de ipê amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12

Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 508 árvores autorizadas está autorizado 01 ipê-amarelo que é passível de autorização nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional, em 28/08/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg,gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **95749806** e o código CRC **3C865E5E**.